



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 350/2025

Processo Número: **30794/2025** | Data do Protocolo: 21/08/2025 15:22:47



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003500390030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XIV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, requeiro que se oficie a Secretária de Cultura, Economia e Indústria Criativas, a Sra. Marília Marton, requisitando-lhe as seguintes informações sobre a implementação de ações afirmativas nos Editais do Programa de Ação Cultural (ProAC):

Por que não há previsão de ações afirmativas nos editais do Programa de Ação Cultural (ProAC), tendo em vista a determinação legal da disposição de políticas públicas afirmativas?

Haverá a publicação das erratas dos editais com previsões de ações afirmativas, conforme determinações legais?

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 07 e 13 de agosto de 2025, a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas publicou os editais do Programa de Ação Cultural (ProAC), com a finalidade de financiar e fortalecer artistas, coletivos, associações e organizações culturais.

Os editais publicados, conforme disposto, tratam do conjunto de mecanismos de fomento estadual em São Paulo, abrangendo os editais do Programa de Ação Cultural (ProAC), instituído pela Lei Estadual nº 12.268/2006, e os editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regidos pela Lei Federal nº 14.399/2022, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, que instituiu o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, além das demais legislações federais e estaduais vigentes que regulamentam a matéria em cada âmbito.

No entanto, apesar da previsão editalícia de conformidade com as normas federais relativas ao fomento à cultura, todos os editais não preveem ações afirmativas, conforme determinado pela Lei Federal nº 14.399/2022, que instituiu a PNAB, e pela Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no Brasil.

Ediane Maria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340039003300310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 21/08/2025 12:34

Checksum: **3556DAFE0FD8A89C803F164192294A626DD60FC9C5B0B826A5357ECC0DA6B9BF**

